



# MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Portaria nº 037 de 01 de dezembro de 2024

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de  
Pedro Teixeira, conforme determina  
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.

Em 01 / 12 / 20 24

*[Assinatura]*

**Institui o Código de Convivência e  
Uso do Campo Municipal Antônio  
Joaquim de Oliveira e dá outras  
providências.**

O Prefeito de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, com base no artigo 44, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a utilização do Campo Municipal Antônio Joaquim de Oliveira, garantindo um ambiente seguro, organizado e de convivência harmoniosa para a população;

**CONSIDERANDO** que a estrutura pública do campo visa atender às demandas de lazer e prática esportiva da comunidade local;

**CONSIDERANDO** a importância da preservação do patrimônio público e o uso responsável das dependências do Campo Municipal Antônio Joaquim de Oliveira;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica instituído o Código de Convivência e Uso do Campo Municipal Antônio Joaquim de Oliveira, que estabelece as normas, diretrizes e condutas para a utilização do referido espaço público.

**Art. 2º** O Código de Convivência e Uso do Campo Municipal Antônio Joaquim de Oliveira tem como objetivo:

- I – Garantir a segurança e o bem-estar de todos os usuários do campo;
- II – Preservar a qualidade das instalações e a manutenção adequada do espaço;
- III – Promover o uso ordenado e responsável das dependências do campo, respeitando as normas sociais e de convivência.

**Art. 3º** O Código de Convivência e Uso do Campo Municipal Antônio Joaquim de Oliveira será composto por regulamentos sobre:

- I – Regras gerais de uso do espaço;

*[Assinatura]*



# MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

II – Horários de funcionamento;

III – Condutas permitidas e proibidas dentro das dependências do campo;

IV – Normas para reserva e agendamento de horários;

V – Regras para eventos e atividades promovidas por terceiros;

VI – Penalidades em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

**Art. 4º** A gestão e fiscalização do uso do Campo Municipal Antônio Joaquim de Oliveira ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que será responsável por:

I – Supervisionar o cumprimento do Código de Convivência e Uso do Campo Municipal Antônio Joaquim de Oliveira;

II – Realizar campanhas de conscientização sobre o uso responsável do campo;

III – Aplicar as penalidades previstas no Código em caso de infrações.

**Art. 5º** O não cumprimento das normas estabelecidas neste Código poderá acarretar em advertências, ou até mesmo a suspensão temporária do direito de uso do espaço, conforme a gravidade da infração.

**Art. 6º** A partir da publicação desta portaria, o Código de Convivência e Uso do Campo Municipal Antônio Joaquim de Oliveira entrará em vigor, e todas as normas e regulamentos serão amplamente divulgados para garantir o conhecimento e o cumprimento por parte da população.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Pedro Teixeira, 01 de dezembro de 2024

*Reinaldo Manoel de Oliveira*  
**Reinaldo Manoel de Oliveira**  
Prefeito